PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 15 de setembro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2394

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº33.439
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5620 de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **ALDAISA MARIA DA SILVA OLIVEIRA** portador(a) do RG nº 45.XXX.XXX-XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 326.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, Referência C1 com lotação no(a) **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5620 de 03 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº33.440
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5622 de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **RENATA APARECIDA DE SOUZA MELO ENRIQUE** portador(a) do RG nº 25.XXX.XXX-XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 159.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Referência C3 com lotação no(a) **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5622 de 03 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº33.441
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de Função de Confiança no âmbito da Administração Pública Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º, no art. 27 e nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c o Decreto Municipal nº 5622 de 03 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que as funções de confiança destinam-se exclusivamente a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município, para chefias operacionais, coordenações de rotina e encargos de maior responsabilidade;

CONSIDERANDO o atendimento cumulativo aos requisitos de escolaridade, qualificação técnica e perfil profissional exigidos pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026 para a respectiva função;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO(A)** o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **CIBELE SEGATO TAROZO**

portador(a) do RG nº 32.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.XXX.XXX-XX, titular do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Matrícula nº 3969, para exercer a Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, junto ao(à) **COORDENADORIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) desempenhará as atribuições padronizadas constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026, em consonância com as competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5622 de 03 de setembro de 2026;

Art. 3º Pelo desempenho da referida função de confiança, o(a) servidor(a) fará jus à retribuição pecuniária mensal correspondente à Referência **F2**, no valor de **R$ 3.500,00 reais**, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 107/2026.

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício da função de confiança:

I – será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo de origem, respeitado o teto remuneratório constitucional aplicável;

II – não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal;

III – não servirá de base de cálculo para adicionais temporais (adicional por tempo de serviço e sexta-parte) ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 107/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº33.442

DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **ALINE ELIAS MAIA** portador(a) do RG nº 33.XXX.XXX-XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 323.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DE GABINETE C-II**, Referência C3 com lotação no(a) **GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE.**

Art. 2º O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº33.443

DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5622 de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **KELVIN WILLIAM PARREIRA RIBAS BORGES** portador(a) do RG nº 57.XXX.XXX-XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 412.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DE GABINETE C-II** da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Referência C3 com lotação no(a) **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5622 de 03 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº33.444

DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de Função de Confiança no âmbito

da Administração Pública Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º, no art. 27 e nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c o Decreto Municipal nº 5632 de 03 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que as funções de confiança destinam-se exclusivamente a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município, para chefias operacionais, coordenações de rotina e encargos de maior responsabilidade;

CONSIDERANDO o atendimento cumulativo aos requisitos de escolaridade, qualificação técnica e perfil profissional exigidos pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026 para a respectiva função;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO(A)** o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **THIAGO ZILLI ANTUNES** portador(a) do RG nº 50.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 470.XXX.XXX-XX, titular do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Matrícula nº 7476, para exercer a Função de Confiança de **OUVIDOR DA GCM**, junto ao(à) **GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) desempenhará as atribuições padronizadas constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026, em consonância com as competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5632 de 03 de setembro de 2026;

Art. 3º Pelo desempenho da referida função de confiança, o(a) servidor(a) fará jus à retribuição pecuniária mensal correspondente à Referência **VC + R$ 3.000,00 REAIS,** nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 107/2026.

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício da função de confiança:

I – será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo de origem, respeitado o teto remuneratório constitucional aplicável;

II – não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal;

III – não servirá de base de cálculo para adicionais temporais (adicional por tempo de serviço e sexta-parte) ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 107/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº33.445

DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de Função de Confiança no âmbito da Administração Pública Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º, no art. 27 e nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c o Decreto Municipal nº 5633 de 03 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que as funções de confiança destinam-se exclusivamente a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município, para chefias operacionais, coordenações de rotina e encargos de maior responsabilidade;

CONSIDERANDO o atendimento cumulativo aos requisitos de escolaridade, qualificação técnica e perfil profissional exigidos pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026 para a respectiva função;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO(A)** o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **FLÁVIO CASAROTTO** portador(a) do RG nº 20.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 098.XXX.XXX-XX, titular do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, Matrícula nº 2132, para exercer a Função de Confiança de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, junto ao(à) **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) desempenhará as atribuições padronizadas constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026, em consonância com as competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5633 de 03 de setembro de 2026;

Art. 3º Pelo desempenho da referida função de confiança, o(a) servidor(a) fará jus à retribuição pecuniária mensal correspondente à Referência F3, no valor de **R$ 4.000,00 REAIS,** nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 107/2026.

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício da função de confiança:

I – será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo de origem, respeitado o teto remuneratório constitucional aplicável;

II – não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal;

III – não servirá de base de cálculo para adicionais temporais (adicional por tempo de serviço e sexta-parte) ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 107/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

P O R T A R I A Nº 105

De 14 de setembro de 2026.

DESIGNA o servidor público Robson Camargo Abe CPF:222.XXX.XXX-XX para representar o Município de Orlândia em ação judicial.

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG 20XXXXXX-X, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

ARTIGO 1º Designa para representar o Município de Orlândia nos autos do processo nº 0010900-42.5.15.0146 Reclamação Trabalhista que lhe promove Luciano Bernardes de Souza perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, o servidor público, Robson Camargo Abe CPF:222.XXX.XXX-XX, podendo prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

COMUNICADO

Fica o servidor público Robson Camargo Abe CPF:222.XXX.XXX-XX **c**omunicado a comparecer na sede da VARA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, às **12h30 do dia 19/09/2026**, quando será preposto do Município nos autos do processo nº 0010900-42.5.15.0146 Reclamação Trabalhista que lhe promove Luciano Bernardes de Souza perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

.....

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a devolução de viatura à Guarda Civil Municipal – GCM, sua utilização em patrulhamento urbano e rural e a manutenção do grafismo de teste existente no veículo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e formalizar a destinação e a responsabilidade administrativa pela viatura atualmente sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a viatura possui identificação e características próprias para utilização pela Guarda Civil Municipal – GCM;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer as ações de segurança e patrulhamento no Município, tanto na área urbana quanto na área rural;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada identificação visual do veículo, bem como preservar o **grafismo de teste atualmente existente na viatura**, até ulterior deliberação da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **devolução da viatura VTR003 à Guarda Civil Municipal – GCM**, anteriormente sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana**.

Art. 2º A viatura objeto da presente Portaria possui as seguintes características:

Viatura: VTR003
Marca/Modelo: Renault Duster
Placa: TBJ-6I39

Art. 3º A viatura será destinada à **Guarda Civil Municipal – GCM**, para utilização em **patrulhamento preventivo e ostensivo, sempre que necessário, nas áreas urbana e rural do Município de Orlândia**, bem como para apoio às ações de segurança pública e demais atividades institucionais de competência da GCM.

Art. 4º A partir da efetivação da devolução, a **Guarda Civil Municipal – GCM** ficará responsável pela guarda, conservação, utilização e demais providências administrativas relacionadas à referida viatura, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 5º Fica expressamente determinado que seja **mantido o grafismo de teste atualmente existente na viatura VTR003**, não sendo autorizada sua retirada, alteração ou substituição sem prévia autorização da autoridade competente.

Art. 6º A devolução deverá ser formalizada mediante termo próprio, com a assinatura dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento da viatura, para fins de controle e registro administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de setembro de 2026.
FÁBIO JUNQUEIRA MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil e Mobilidade Urbana

.....

Licitações e Contratos

Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Jorge Gabriel Grasi faz público que retifica a publicação do dia 15/09/2026 onde divulgou o Termo de Aditamento do CHAMADA PÚBLICA 04/2023. Onde se lê: CONTRATADA: **NET ORLÂNDIA LTDA**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERSÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**. LEIA-SE: CONTRATADA: **OFICIAL NATÁLIA GIR DE ANDRADE**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1063. Mantendo-se inalterado o restante do conteúdo. Orlândia, 15 de Setembro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do

senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 108/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP**. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta**:** MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME (54.349.003/0001-64) com o lote: 1 no valor total de R$ 203.990,00 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026. Orlândia/SP, 15 de Setembro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A **PRFEITURA MUNCIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 92/2026 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.** O período de envio das propostas será a partir de 18/09/2026 às 17:00 até 05/10/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 05/10/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/09/2026. Orlândia, SP, 15 de Setembro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal de Orlândia.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 53/2026

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da merenda escolar, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Aos **quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (15/09/2026), às 09h00**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Orlândia/SP, reuniu-se a **Comissão Municipal Permanente de Licitação**, para a reabertura da sessão pública da Chamada Pública nº 02/2026 – Processo nº 53/2026, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos, mediante abertura, análise e julgamento dos **Envelopes nº 02 – Projeto de Venda**, apresentados pelos proponentes habilitados.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO

A Comissão registrou que a primeira sessão pública ocorreu em **01/09/2026**, ocasião em que foram analisados os documentos constantes dos **Envelopes nº 01 – Habilitação**.

Naquela oportunidade, foram habilitados os seguintes proponentes:

1. **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 24.201.681/0001-14;
2. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**, CNPJ nº 09.284.581/0001-05;
3. **ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E URBANA SUSTENTÁVEL**, CNPJ nº 23.436.844/0001-85;
4. **MARIA APARECIDA PIZZETO**, CNPJ nº 50.868.976/0001-59;
5. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**, CNPJ nº 49.996.508/0001-80.

O proponente **RENATO PETITA LIMA**, CNPJ nº 46.017.120/0001-00, havia permanecido em prazo para apresentação da documentação referente aos requisitos higiênico-sanitários, nos termos do item 8.3 do Edital.

Considerando que o referido proponente apresentou, em **08/09/2026**, a Licença Sanitária emitida pela Prefeitura Municipal de Guará em 04/09/2026, conforme já registrado no aviso de reabertura da sessão, fica consignado que o mesmo **passa a integrar o rol dos proponentes habilitados**, estando apto ao prosseguimento na presente Chamada Pública.

Dessa forma, encontram-se habilitados para a presente fase os **06 (seis) proponentes** acima relacionados.

2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROJETOS DE VENDA

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão procedeu à abertura dos **Envelopes nº 02 – Projeto de Venda**, que permaneceram devidamente lacrados até o presente momento, referentes aos proponentes habilitados.

Após a abertura, os documentos foram apresentados aos presentes e rubricados pela Comissão, passando-se à conferência e análise dos Projetos de Venda quanto à sua conformidade com as disposições do Edital.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

Concluída a abertura dos Envelopes nº 02, a Comissão procedeu à análise dos Projetos de Venda apresentados, observando os critérios estabelecidos no **item 9 do Edital e no art. 36 da Resolução FNDE/CD nº 04/2026**.

Inicialmente, os projetos foram organizados e classificados por alimento, observando-se os critérios de **localidade**, na seguinte ordem:

a) grupo de projetos de fornecedores locais;
b) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
c) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
d) grupo de projetos de fornecedores do Estado; e
e) grupo de projetos de fornecedores do País.

Quando necessária a seleção entre projetos enquadrados no mesmo nível de localidade, foram observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no Edital e na regulamentação aplicável.

Após a análise, a situação dos Projetos de Venda ficou registrada conforme planilha anexa.

Foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à **Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo** para a apresentação das amostras referentes aos **itens 10, 28, 29 e 30**. Ressalta-se que o referido prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da proponente, sujeita à análise e posterior deferimento por parte da Administração Pública.

4. DAS MANIFESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Foi oportunizada aos representantes presentes a manifestação quanto aos atos praticados na presente sessão.

Não houve manifestação ou oposição por parte dos representantes presentes quanto aos procedimentos realizados e aos resultados consignados nesta ata.

5. DO ENCERRAMENTO

Diante da conclusão da análise dos Projetos de Venda e da aplicação dos critérios de seleção previstos no Edital e na Resolução FNDE/CD nº 04/2026, a Comissão **declarou encerrada a presente sessão**, ficando consignado que os resultados e demais atos decorrentes do

Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

procedimento serão formalizados nos autos do Processo nº 53/2026, para prosseguimento das providências administrativas cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

Orlândia/SP, 15 de setembro de 2026.

Comissão Municipal Permanente de Licitação:

Gabriel Antuniassi Ribeiro – Presidente

Gustavo Gracioli – Membro Gustavo Gracioli

Laine Aparecida Pascoal Pereira – Membro Laine Ap. Pascoal Pereira

Maria Emília Sertori – Membro Maria Emília Sertori

Proponentes/Representantes Presentes:

Representante: Marcelo Floriano Pazzeto
Proponente: Maria Aparecida Pazzeto

Representante: Renato Petita Lima
Proponente: Renato Petita Lima

Representante: Lucas da Rocha
Proponente: Associação dos Produtores do Vale do Sapucaí
Lucas da Rocha

Representante: Luis Ricardo Neto
Proponente: Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo
Luis Ricardo Neto

Representante: Aparecida Donizeti Tomaz Almeida
Proponente: Associação Regional Estadual do Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Urbana Sustentável
Aparecida Donizeti Tomaz Almeida

Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

EQUIPE DE APOIO:

Fabiana de Souza Corrêa

Ester Mantovani Ricci

Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

Item	Produto	Quantidade Edital	Associação Regional	Cooperativa Produtores SP	Vale do Sapucaí	Maria Aparecida Pazzeto	APAFFV – Folha Verde	Renato Petita Lima	Resultado
1	Abobrinha brasileira (Kg):	1.200	1200						0
2	Alface Crespa Verde (maço 450g a 500g):	4.800	4800						0
3	Batata Doce (Kg):	350			350				0
4	Beterraba Média (Kg):	1.300	1300						0
5	Cheiro Verde (Salsa e Cebolinha) (maço 250g a 300g):	500	500						0
6	Chuchu Médio (Kg):	2.400			2400				0
7	Couve Manteiga (Mç):	700	700						0
8	Espinafre (Mç):	300	300						0
9	Hortelã (Mç):	150	150						0
10	Mandioca Descascada (Kg):	1.800		1800					0
11	Manjericão (Mç):	6	6						0
12	Pepino Japones (Kg):	900			900				0
13	Pimentão Amarelo (Kg):	40			40				0
14	Pimentão Vermelho (Kg):	40			40				0
15	Repolho Branco (Kg):	3.800			3800				0
16	Tomate Cereja / Grape (Kg):	400			400				0
17	Tomate Salada Médio (Kg):	4.600	4600						0
18	Abacate, primeira qualidade (Kg):	900			900				0
19	Banana Nanica e/ou Prata Média, primeira qualidade, mínimo de 15 cm (Kg):	8.800							8.800
20	Goiaba (Kg):	4.200							4.200
21	Laranja Lima, primeira qualidade (Kg):	900			900				0
22	Laranja Pêra Rio (Kg):	6.900			6900				0
23	Limão Taiti (Kg):	150	150						0
24	Mamão Formosa Médio (Kg):	4.600			4600				0
25	Manga Palmer (Kg):	7.200			7200				0
26	Melancia Média (Kg):	5.200			5200				0
27	Tangerina Ponkan e/ou Murcote (Kg):	5.800			5800				0
28	Feijão Carioquinha, grãos claros - Tipo 1 (Kg):	6400		6400					0
29	Iogurte 900 a 1000g. Sabores diversos: morango, coco, salada de frutas.	5.000		5000					0
30	Manteiga (500g):	2400		2400					0
31	Nhoque de Batata ou Soja (Kg):	2800							2.800

Terceiro Setor

Extrato Apostilamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026, celebrado entre o **Município de Orlândia** e **PROJETO FIQUE VIVO**

RESOLVE: EXPEDIR com base na cláusula 13ª do Termo de Convênio nº 07/2026 e Decreto Municipal nº 5.083/2024, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **PLANO DE TRABALHO** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, ***PROJETO FIQUE VIVO*** inscrito no CNPJ/MF sob nº. *08.847.334/0001-07*, para **AUTORIZAR** as alterações de solicitadas em Plano de Trabalho, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
CARLOS CEZAR
(11) 3292-3519

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SADU-AZXO7SSR-7PBP

PARECER

TC-004416.989.24-2

Prefeitura Municipal: Orlândia.

Exercício: 2024.

Prefeito: Sérgio Augusto Bordin Junior.

Advogados: João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327) e Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO NO PERÍODO EM EXAME. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM GERAL: "C+". ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Orlândia, relativas ao exercício de 2024, determinando, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em prédios municipais; e ao Ministério Público

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
CARLOS CEZAR
(11) 3292-3519

Eleitoral, noticiando sobre o excesso das despesas empenhadas com publicidade no primeiro semestre, em contrariedade ao artigo 73, VII, da Lei Eleitoral.

Determina, também, à Unidade Regional de Ituverava – UR-17 que verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras anunciadas pelo Município.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e atendidas as medidas nela determinadas, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SADU-AZX0-7SSR-7PBP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005